

PL 886/2003

PROJETO DE LEI Nº

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CES x CCJ.  
Em 30/10/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Planejamento

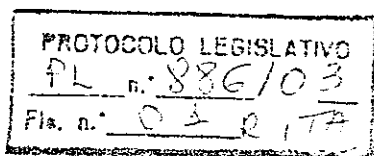
Institui, em caráter complementar, o ensino da disciplina do cooperativismo nas escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
decreta:

Art. 1º Fica instituído em caráter complementar o ensino da disciplina do cooperativismo em todas as escolas do ensino fundamental e médio da rede pública de ensino do Distrito Federal.

§1º O conteúdo e o programa a ser ministrado serão elaborados por profissionais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal com o apoio da Subsecretaria de Ocupação e Renda – SUBSOR, unidade administrativa vinculada à Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal, e da Organização das Cooperativas do Distrito Federal – OCDF.

§2º A disciplina do cooperativismo será ministrada complementarmente durante pelo menos um (1) ano em cada grau de ensino, com carga horária mínima de uma (1) hora semanal.



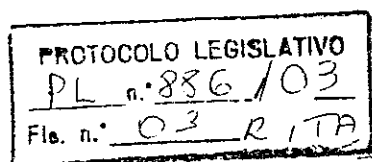


mais diversas sociedades, sejam elas primitivas ou modernas. Existem significativas experiências de cooperação em todas as culturas e em todas as épocas. Sabemos que a natureza atua como um sistema, onde cada unidade precisa de outra para constituir um todo. Os seres humanos também fazem parte dessa natureza e necessitam uns dos outros para sua sobrevivência e formação desse todo integrado.

Cooperar significa trabalhar com o outro, fazer algo junto com alguém, o que permite às pessoas alcançarem um objetivo que dificilmente conseguiriam sozinhas. A cooperação é um ato construído em razão dos desejos e necessidades comuns dos seres humanos. É importante acreditar na potencialidade do grupo como força transformadora e propiciadora de justiça social.

Busca-se com a inclusão da disciplina **COOPERATIVISMO** no ensino fundamental e médio no Distrito Federal, uma perspectiva de poder construir um novo modo de organização social baseada na economia solidária, na ação coletiva, entre outras denominações, que possam, no futuro, ser parte fundamental de uma nova resposta aos problemas de distribuição de empregos e o conseqüente aumento da informalidade do trabalho.

Como disciplina complementar, o cooperativismo poderá trabalhar o comportamento dos alunos, a cultura dos grupos, sua doutrina, seus princípios e valores, noções de legislação, direitos e deveres, a gestão da organização objetivando a cidadania, o despertar de uma sociedade mais justa, diminuindo as desigualdades sociais, levando com sua prática uma maior participação e





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

---

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a delegar à Secretaria de Estado de Educação a competência para selecionar os profissionais capacitados para ministrar a referida disciplina.

Parágrafo único. A capacitação dos profissionais será realizada pela Secretaria de Educação do Estado em parceria com a Subsecretaria de Ocupação e Renda – SUBSOR, unidade administrativa vinculada à Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal e outras Secretarias de Estados quando estas manifestarem interesse.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

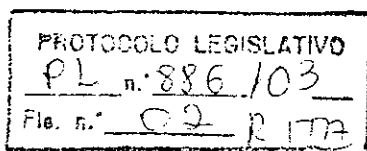
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

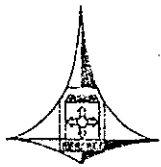
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

O avanço da chamada globalização representa um desafio para países que, como o Brasil, não conheceram qualquer modelo semelhante, de completa abertura de mercados, além da integração produtiva e financeira em escala e velocidade inéditas.

A **COOPERAÇÃO** sempre existiu na história da humanidade e sem ela o homem jamais poderia ter chegado aonde chegou. Esta prática ocorre nas





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

---

cooperação em todo o processo que envolve as políticas públicas no que tange ao cooperativismo.

Além desses elementos, todos de engrandecimento do homem futuro, fatores positivos poderão ocorrer com o ensino desta disciplina do Cooperativismo, possibilitando criar uma cultura de obrigação social e de reciprocidade, facilitando a comunicação social e a integração de novos valores sociais.

Portanto, é importante e necessário incluir o Cooperativismo como disciplina no ensino fundamental e médio no Distrito Federal, como forma de estabelecer em nossa sociedade relações solidárias e de cooperação mútua, baseadas na equidade e na justiça econômica.

Diante do exposto e considerando a relevância da matéria, rogo aos nobres pares apoio para a aprovação da presente proposição que, se for implementada, resultará em ganho não somente para os alunos, mas para a sociedade como um todo.

Sala Das Sessões, em....

  
DEPUTADO PEDRO PASSOS  
AUTOR

